

**1ª Retificação ao Edital nº 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023  
SRP 015/2023**

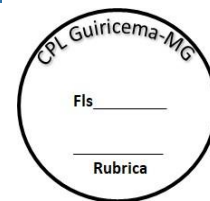
A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, com endereço à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema/MG, através de sua pregoeira, Sr.ª Pollianny Ruela Aleixo, torna pública a **retificação** ocorrida no edital nº 037/2023 do Processo Administrativo nº 066/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia** para atendimento das demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna pública a RETIFICAÇÃO ocorrida no edital epigrafado, tendo em vista a necessidade de adequação na planilha contida no Termo de Referência que especifica todos os itens pleiteados no certame.

Registramos que por ser necessária a alteração da planilha de preços e descritivos, torna-se obrigatória a publicação do presente processo com previsão de nova data (10/07/2023 às 09:00h) para sua realização, atendendo dessa forma todos os pressupostos legais tratados no ordenamento jurídico.

Ficam, portanto, ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Guiricema, 26 de junho de 2023.

**Pollianny Ruela Aleixo**  
Pregoeira



## EDITAL Nº 0040/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**  
**SRP 015/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de Guiricema-MG, inscrito no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, snº, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, registrada como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 984579, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário do item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 387/2020, Decreto Municipal nº 216/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/07/2023**

**Horário:** 09h00min

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Guiricema-MG no endereço <https://www.guircema.mg.gov.br> junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal, Sr.ª **Debora Louise Silva Ferraz** e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 002/2023.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia** para atendimento das demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

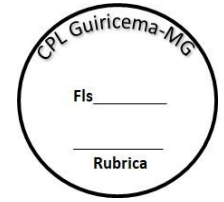
### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

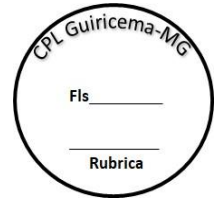
**4.2.1.** Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06, tendo em vista a ocorrência do previsto no art. 49, inciso III da LC 123/06, ou seja, a participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado<sup>1</sup>.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

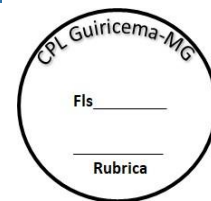
**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

---

<sup>1</sup> Certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta entidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, sendo levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que é ato discricionário da Autarquia diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela;
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.9.** Que não é autor do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação;
- 4.5.10.** Que não é sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

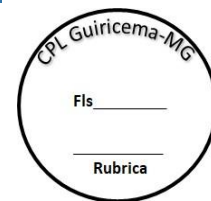
**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

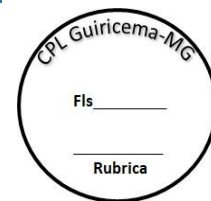
## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. (De acordo com as definições registradas no sistema do Portal de Compras Públicas)
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.22.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro



aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.35.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.35.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.35.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.35.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.36.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.36.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

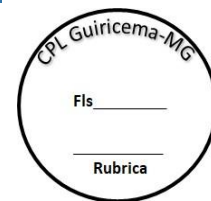
**7.36.2.** empresas brasileiras;

**7.36.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.36.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.37.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.37.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dias) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

**8.17.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.23.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

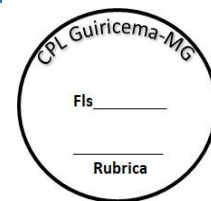
**8.24.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.24.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo





sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o Pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITA O**

**9.1.** Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras p blicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429/1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

**9.1.5.** Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

**9.1.6.** No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

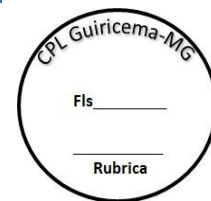
**9.2.** Caso atendidas as condi es de participa o, a habilita o dos licitantes ser  verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS P BLICAS**, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal e trabalhista,   qualifica o econ mica financeira e   habilita o t cnica.

**9.2.1.**   dever do licitante atualizar previamente as comprova es constantes do **PORTAL DE COMPRAS P BLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sess o p blica, ou encaminhar, em conjunto com a apresenta o da proposta, a respectiva documenta o atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicar  a inabilita o do licitante, exceto se a consulta aos s tios eletr nicos oficiais emissores de certid es feita pelo Pregoeiro lograr  xito em encontrar a(s) certid o( es) v lida(s).

**9.3.** Em caso de participa o de empresas em cons rcio, ser  exigido o acr scimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita o econ mico-financeira, salvo justifica o no processo licitat rio. Essa regra n o se aplica aos cons rcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilita o.



**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

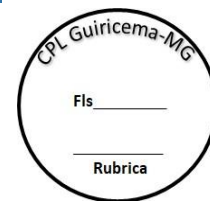
**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa detém experiência anterior na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto do certame.

**9.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

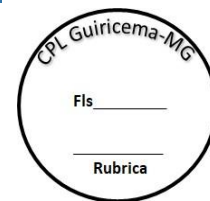
**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

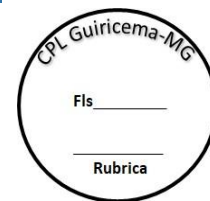
**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do município previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** não mantiver a proposta;

**21.1.6.** cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

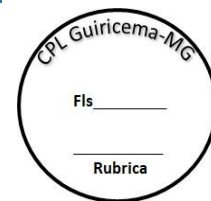
a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

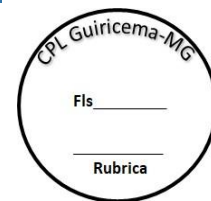
**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A MUNICÍPIO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

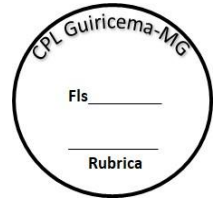
**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site oficial do município <https://municipio.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guiricema, 05 de junho de 2023.

**Avelino Marcelino de Paula**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**  
**SRP 015/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia para atendimento das demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	32484	ANTENA PARA VOLEIBOL. - A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICAMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA.	UN	3	414,25	1.242,75
2	32523	APARELHO LASERTERAPIA - APARELHO RAIOS LASER PARA REPRODUÇÃO DISCO SONORO - APARELHO DE LASERTERAPIA, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. OFERECE A POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS EMISSORAS DE LASER (LASER PROBES), DISPONÍVEIS NOS COMPRIMENTOS DE ONDA 660 NM, 830 NM E 904 NM. EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE BAIXA POTÊNCIA, COM EFEITO ANALGÉSICO, CICATRIZANTE E ANTI-INFLAMATÓRIO. CONTÉM: 01 APARELHO DE LASERTERAPIA; 01 CARTELA DE FUSÍVEL PROTEÇÃO; 01 FUSÍVEL 20AG DE 2A; 01 KIT DE CABO PRETO PARA CANETA TOPOSCÓPIO - 01 VIA; 01 CANETA LASER INFRAVERMELHO - 904 NM DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES (C X L X A) - 36.5X 32.5 X 12.0 CM PESO KG 1.626BIVOLT	UN	2	3.761,00	7.522,00
3	32485	APITO EM CORPO PLÁSTICO - SEM ESFERA. O EQUIPAMENTO ECOA À 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, COM UM RUIDO DE NO MÍNIMO 95 DB A FAVOR DO VENTO (4 NÓS) E MÍNIMO DE 85 DB CONTRA O VENTO (4 NÓS). COMPANHA UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO. PADRÃO FOX40 MODELO CLASSIC	UN	15	75,35	1.130,25
4	32546	ARGOLAS DE AGILIDADE - KIT ARGOLAS DE AGILIDADE CONTENDO: 12 ARGOLAS DE AGILIDADE; 13 FECHOS DE CONTATO; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE ARGOLAS FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; DIMENSÃO: 42C, DE DIÂMETRO; CONTEM: 12 UNIDADES; COR: SORTIDAS.	KT	25	231,46	5.786,38



5	32547	ATABAQUE - ATABAQUE COM CASCO FABRICADO EM RIPAS DE PINUS QUE MEDEM 60 CM, AJUSTADAS E COLADAS UMA A UMA, DEVIDO A CURVATURA DAS RIPAS MOLDADAS RESULTA EM UM INSTRUMENTO COM CERCA DE 60 CM DE ALTURA. FERRAGEM DO ATABAQUE FABRICADO EM CHAPA METÁLICA.	UN	1	929,25	929,25
6	32486	BAMBOLÊ - ARCO DE GINÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 0,7 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR VARIADA	UN	150	15,33	2.298,75
7	32548	BERIMBAU - MATERIAL DO CORPO: MADEIRA. ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ. ACOMPANHA: CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA. ALTURA APROXIMADA: 150CM. PESO APROXIMADO TOTAL (INCLUINDO CAXIXI E BAQUETA): 725G	UN	2	518,75	1.037,50
8	32524	BICICLETA COMPACTA DOBRÁVEL - AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS BRAÇOS E PERNAS, MELHORA A CIRCULAÇÃO, A RESISTÊNCIA E ALIVIA TENSÃO; FÁCIL DE MONTAR E DOBRAR; AS CORREIAS DOS PEDAIS DA MINI BIKE SÃO ANTIDERRAPANTES E CONFORTÁVEIS, MANTÊM OS PÉS FIXOS E GARANTE A ESTABILIDADE E SEGURANÇA. AS ALÇAS SE AJUSTAM AOS PÉS, SÃO FLEXÍVEIS PARA ACOMODAR OS USUÁRIOS DE DIFERENTES TAMANHOS; É EXCELENTE ALIADO DOS FISIOTERAPEUTAS, PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DOS MOVIMENTOS; AJUSTE DE NÍVEL DE RESISTÊNCIA COM BOTÃO DE TENSÃO; POSSUI COMPUTADOR MULTIFUNÇÕES EM TELA LCD, DADOS COMO RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. SUPORTA APROX. 100KG; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO ABS - MEDIDAS: 49X41,5X34X5CM (AXCXL)	UN	6	1.130,00	6.780,00
9	32525	BOLA 25 CM - BOLA MEDICINAL, MATERIAL PVC/EMBORRACHADO, PESO 150 G, APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, DIÂMETRO 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVERBALL, INFLÁVEL, ATÓXICA	UN	6	60,22	361,34
10	32526	BOLA CRESPA - MATERIAL FISIOTERAPIA - MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, DIÂMETRO: 6 CM, TIPO: BOLA CRESPA E RÍGIDA, TAMANHO: TAMANHO P	UN	20	38,05	761,00
11	32552	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - A BOLA DE TAMANHO 7 COM 74,9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 567 E 624 GRAMAS. (REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). APRESENTAR AMOSTRA	UN	6	190,02	1.140,14
12	32553	BOLA DE CAMPO OFICIAL - A BOLA PRECISA TER UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E PESAR ENTRE 410 E 450 GRAMAS. DEVEM POSSUIR GOMOS COSTURADOS, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. (REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). APRESENTAR AMOSTRA	UN	80	263,50	21.080,00



13	32554	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - A BOLA DE FUTSAL TEM UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE PODE VARIAR ENTRE 62 E 64 CENTÍMETROS E DEVE PESAR ENTRE 400 E 440 GRAMAS. ALÉM DISSO, ELA PRECISA TER UM BOM BALANCEAMENTO DO AR, POIS SUA SUPERFÍCIE É LISA, O QUE ACABA DIFICULTANDO O CONTROLE. (REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). APRESENTAR AMOSTRA	UN	80	282,56	22.605,00
14	32555	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - A BOLA DO HANDEBOL DEVE CONTER PESO DE 325 G A 375 G DE PESO E MEDE DE 54 CM A 56 CM. (REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	260,00	2.600,00
15	32556	BOLA DE VÔLEI OFICIAL - A BOLA DE VÔLEI NECESSARIAMENTE DEVE PESAR ENTRE 260 E 280 GRAMAS E MEDIR DE 65 A 67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS NORMAS DA FEDERAÇÃO DE VÔLEI. A SUA PRESSÃO, POR SUA VÉZ, DEVE FICAR ENTRE 294 (4,3 LBS) E 318 MILIBARES (4,7 LBS) (REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). APRESENTAR AMOSTRA	UN	10	264,50	2.644,98
16	32557	BOLA TIPO DENTE DE LEITE - DE VINIL, PESANDO 250 A 270G, FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 21,00 CM	UN	1.000,00	12,63	12.625,00
17	32488	BOLINHAS DE PLASTICO PARA PISCINA - BOLINHAS PARA PISCINA PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA, MATERIAL ATÓXICO EM SUA COMPOSIÇÃO E PROPORCIONAM SEGURANÇA E HIGIENE AO SEU BRINQUEDO	PT	20	120,23	2.404,50
18	32489	BOLSA DE MASSAGEM - BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS, ALGA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21CM (I). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA)	UN	2	234,00	468,00
19	32527	BOLSA TÉRMICA DE GEL - DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO DE FRIO OU CALOR TERAPÊUTICOS. MOLDA-SE PERFEITAMENTE AO SEU CORPO E NÃO CONGELA, MESMO QUANDO MANTIDA CONSTANTEMENTE NO FREEZER; COMPOSIÇÃO: FILME: CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA. GEL: POLÍMERO VÍNILICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE.	UN	30	47,18	1.415,25
20	32528	BOSU - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA	UN	2	612,30	1.224,60



21	32561	CALÇÃO ADULTO 100% POLIÉSTER - CALÇÃO ADULTO - CALÇÃO EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA CAMADA EXTERNA, NAS CORES DIVERSAS, SUBLIMADA NA FRENTE COM O BRASÃO DA PREFEITURA. P, M, G. GGAPRESENTAR AMOSTRA	UN	100	60,73	6.072,50
22	32558	CAMISA DE JOGO MASCULINA - FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL ADULTO - CAMISA EM TECIDO DRAY 100% POLIÉSTER SUBLIMADO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DE SUOR DA CAMADA INTERNA PARA CAMADA EXTERNA COM NÚMERO, ESCUDO E BRASÃO DA PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO, NAS CORES DIVERSAS, SUBLIMADA NA FRENTE E AS COSTAS, ACABAMENTO REFORÇADO, TAMANHO P, M, G.	UN	100	64,98	6.497,50
23	32549	CAMISA PARA CAPOEIRA - CAMISA CAPOEIRA. CAMISA DE MALHA POLIÉSTER COM VISCOSE-PV DE COR BRANCA, TAMANHO P/M/G/GG, MANGA DIREITA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NA MANGA ESQUERDA COM O EMBLEMA DO ABADÁ DA CAPOEIRA.	UN	120	69,70	8.364,00
24	32500	CANELEIRA 1KG - CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO 1 KG	UN	50	74,43	3.721,25
25	32501	CANELEIRA 2 KG - CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO 2 KG	UN	50	86,20	4.310,00
26	32502	CANELEIRA PESO 3 KG - CANELEIRA CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO 3 KG	UN	50	100,67	5.033,63
27	32529	CANETA 904 NM - CANETA EMISSORA DE LASER INFRAVERMELHO. COM O COMPRIMENTO DE ONDA DE 904NM, É INDICADA PARA TRATAMENTOS DE REABILITAÇÃO NA FISIOTERAPIA E NA MEDICINA ESPORTIVA. CANETA 904 NM; INFRAVERMELHO (INVISÍVEL); ENERGIA MÁXIMA: 01 A 20 J/CM2; POTÊNCIA: 70 MW; MODO: PULSADO; DURAÇÃO DO PULSO: 60 NS; PULSO: 9,5 HZ; TIPO DE DIODO: GAAS. COMPATÍVEL COM LASERPULSE DA MARCA IBRAMED; UNIDADE	UN	6	2.202,00	13.212,00
28	32490	CARTÕES PARA ÁRBITRO - CARTÕES PARA O ÁRBITRO (COR VERMELHO E AMARELO).	UN	10	37,70	377,00
29	32530	CINTA PARA BOLSA TÉRMICA DE GEL - PROPORCIONA SUPORTE E COMPRESSÃO DURANTE A APLICAÇÃO DE TERAPIAS BASEADAS EM FRIO E CALOR. IDEAL PARA APLICAÇÕES NOS MEMBROS E ARTICULAÇÕES, COSTAS E OMBROS, É AJUSTÁVEL E FEITA EM NEOPRENE, QUE CONSERVA A TEMPERATURA DA BOLSA POR MAIS TEMPO. REVESTIMENTO TÊXTIL: 100% POLIAMIDA. REVESTIMENTO INTERNO: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBR, NR).	UN	6	151,45	908,67
30	32491	COLCHONETE - COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER; DIMENSÕES APROXIMADAS: 95CM X 50CM X 3CM	UN	200	90,45	18.090,00



31	32564	COLETE FUTEBOL ADULTO - COLETES PARA FUTEBOL ADULTO. DUPLA FACE INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G. CORES DIVERSAS, PERSONALIZADA COM NOME DA ESCOLINHA E BRASÃO DA PREFEITURA.	UN	100	41,90	4.190,00
32	32492	CONE COM FUROS - PLÁSTICO RÍGIDO; UTILIZADO PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS; DIMENSÕES: 23CM ALTURA E 13CM DIÂMETRO	UN	150	24,08	3.611,25
33	32493	CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR EM PVC COM ROLAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO: 2,80M MATERIAL: MANOPLA DE PVC REVESTIDO COM ESPUMA, CORDA DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	100	50,85	5.085,00
34	32494	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO - CRONÔMETRO PROGRESSIVO, "SPLIT" (MEDIÇÕES PARCIAIS DE TEMPO), RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO AJUSTÁVEL E CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA	UN	10	70,45	704,50
35	32544	DISCO PILATES - DISCO PILATES EQUILÍBRIO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. MATERIAL: PVC; CAPACIDADE ATÉ 150KG; SUPERFÍCIE RUGOSA E LISA; DIÂMETRO: 33CM; PESO: 0,89 KG; ALTURA: 8CM;	UN	20	133,20	2.664,00
36	32531	ELÁSTICO EXTENSOR COM PEGADA - FABRICADO COM LÁTEX E PEGADAS DE ESPUMA; DIMENSÕES: 120 CM DE COMPRIMENTO; INTENSIDADE: MÉDIO	UN	60	178,66	10.719,60
37	32532	ELETRODOS - UMA EMBALAGEM INCLUI: VINTE BLOCOS; MATERIAL: GEL DE SILÍCIO; TAMANHO: 5X5CM; PLUG: 2MM CARACTERÍSTICAS: BLOCOS ELETRODOS DE TECIDO NÃO TECIDOS; AUTOADESÃO, REUTILIZÁVEL, LONGA VIDA; BIOCOMPATÍVEL, FORTE À SECURA; IMPEDIMENTO BAIXO, DISTRIBUIÇÃO CORRENTE MAIS UNIFORME; SEM PONTOS QUENTES, MAIS CONFORTO DE ESTÍMULO; A CONSTRUÇÃO DURÁVEL PODE ATÉ SER REMOVIDA DO CORDÃO SEM DANOS; BURACOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS EM CADA BLOCO PARA LIBERTAR CALOR GERADO PARA MAIS CONFORTO E MENOS IRRITAÇÃO. PACOTE COM 4 PARES.	UN	75	59,88	4.491,00
38	32495	ESCADA DE AGILIDADE - ESCADA DE AGILIDADE PRA GANHAR RESISTÊNCIA, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO, PRA USAR EM VÁRIOS TIPOS DE ATIVIDADE.	UN	25	91,45	2.286,25
39	32533	ESPALDAR ORTOPÉDICO - FEITO DE MADEIRA OBTIDA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, ÁRVORES REFLORESTADAS, O QUE GARANTE UM FORNECIMENTO CONFIÁVEL E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO UMA EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO FACILIDADE E USO SEGURO. INDICADO PARA: FORTALECIMENTO E CONTROLE MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL, GANHO DE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, MELHORA DA CAPACIDADE RESPIRATÓRIA, AUMENTO DA VITALIDADE E DISPOSIÇÃO FÍSICA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, ALÍVIO DE ESTRESSE E DORES MUSCULARES E INTEGRAÇÃO ENTRE CORPO E MENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM) 238,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 93,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 48,00	UN	6	1.372,50	8.235,00



40	32496	HALTERE 1KG - HALTER EMBORRACHADO 1KG - FEITO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO COM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), POSSUI CAMADA IMPERMEÁVEL É CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO.	UN	50	93,60	4.680,00
41	32497	HALTERE 2KG - HALTER EMBORRACHADO 2KG - FEITO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO COM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), POSSUI CAMADA IMPERMEÁVEL É CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO.	UN	50	102,70	5.135,00
42	32498	HALTERE 3KG - HALTER EMBORRACHADO 3KG - FEITO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO COM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), POSSUI CAMADA IMPERMEÁVEL É CONFORTÁVEL, LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO.	UN	50	110,70	5.535,00
43	32537	INFRAVERMELHO DE MESA - O INFRAVERMELHO DE MESA FOI PROJETADO EM BASE DE CHAPA DE AÇO PINTADA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO QUE DISTRIBUI A ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA, OFERECENDO QUALIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO; ALTURA REGULÁVEL PROJETANDO A LUZ CORRETAMENTE INDEPENDENTE DA ALTURA; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; POTÊNCIA: 150W   FREQUÊNCIA: 60HZ; ÍTENS INCLUSOS: 01 INFRAVERMELHO DE MESA SEM DIMMER PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E 01 LÂMPADA DE INFRAVERMELHO - 110VOLTS	UN	3	485,75	1.457,25
44	32521	JOGO DE DAMAS - JOGO DE DAMA. JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DAMA, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, JOGO PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM.	UN	15	141,25	2.118,75
45	32522	JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ. JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA.	UN	15	208,00	3.120,00
46	32505	JUMP - JUMP 32 MOLAS, CAMA ELÁSTICA. PROFISSIONAL COM ESTRUTURA REFORÇADA; LONA EXTRA RESISTENTE: 32 MOLAS; BASE ANTIDERRAPANTE; SUPORTA NO MÍNIMO 150 KG	UN	25	407,25	10.181,25
47	32534	KIT 3 FAIXAS CIRCULARES - KIT MINI BAND, COMPOSTO DE 3 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE E CORES: LEVE, VERDE (0,4MM, EQUIVALE A 2,5KG DE RESISTÊNCIA); MÉDIO, CINZA (0,55MM, EQUIVALE A 5KG DE RESISTÊNCIA) E FORTE, PRETO (0,7 MM, EQUIVALE A 8KG DE RESISTÊNCIA)	KT	60	94,65	5.678,70



48	32535	KIT 3 FAIXAS ELÁSTICAS - THERA BAND COM TRÊS INTENSIDADES. (LEVE): 1 - KIT FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND COM TRÊS INTENSIDADES. (LEVE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA; (MÉDIO): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,45MM ESPESSURA; (FORTE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,55MM ESPESSURA. CORES DIVERSAS.	KT	60	116,92	7.014,90
49	32516	KIT 5 MINI BARREIRAS - KIT 5 MINIS BARREIRA AJUSTÁVEL TREINAMENTO FUNCIONAL. BARREIRAS LEVES E PORTÁTEIS, FÁCEIS DE TRANSPORTAR. ALTURAS REGULÁVEIS DAS BARREIRAS: - 20CM - 30CM QUANTIDADE DE BARREIRAS: 05 UND. MEDIDAS DO PRODUTO: PESO: 2,491KG COMPRIMENTO: 15CM LARGURA: 49CM ALTURA: 35CM.	KT	30	258,40	7.751,93
50	32503	KIT BADMINTON COMPLETO - KIT DE BADMINTON CONTENDO 4 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON, BADMINTON FOCANDO O ENTRETENIMENTO E LAZER. ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 METROS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 METROS) - MEDIDA DA REDE: 50 CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	KT	10	707,50	7.075,00
51	32517	KIT BARREIRA - KIT BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE O KIT CONTÉM: 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM; 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM; 05 MINIS BANDEIRAS SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 90 CM DIÂMETRO: 1,9 CM	KT	30	325,93	9.777,75
52	32518	KIT TREINO AGILIDADE - KIT TREINO AGILIDADE CONTENDO: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS ;5 MINIS BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE.	KT	30	471,25	14.137,50
53	32504	LINHA MOVIMENTO - LINHA MOVIMENTO 1 OU AINDA LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PARA GINÁSTICA COMPOSTA DE 86 COMPONENTES PARA EXERCÍCIOS, MOVIMENTAÇÃO E PERCURSO DE GINÁSTICA.	UN	6	1.185,00	7.110,00
54	32536	MASSAGEADOR ELÉTRICO TERAPÊUTICO INFRAVERMELHO - POSSUI DOIS NÍVEIS DE INTENSIDADE E TRÊS CABEÇOTES. CABEÇA PARA MASSAGEM SUAVE - PROPORCIONA MASSAGEM MUSCULAR RELAXANTE, ALIVIA DORES MUSCULARES. CABEÇA DE 4 PONTOS - PROPORCIONA MASSAGEM CONCENTRADA; CABEÇA PARA MASSAGEM CONCENTRADA: ALÍVIO PROFUNDO DOS NÓDULOS DE TENSÃO.	UN	6	262,60	1.575,57





55	32566	MEDALHA 70MM - MEDALHAS 70MM. MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECIFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MERCÊS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. ÁREA MÍNIMA 7CM ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E POSTERIOR APLIQUE DE ESMALTE NAS CORES SOLICITADAS, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO EM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	600	39,57	23.740,02
56	32567	MEDALHA DE 60MM - MEDALHAS 60MM. MEDALHAS CARACTERÍSTICAS: PADRONIZADAS, "HONRAS AO MÉRITO PERSONALIZADAS", COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ESPECIAL ACETINADA COM BRASÃO E ADM. 2021/2024 SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 40CM. APRESENTAR AMOSTRA	UN	600	30,53	18.319,98
57	32568	MEDALHAS 40MM - MEDALHAS 40MM MEDALHAS CARACTERÍSTICAS: PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRAS AO MÉRITO PERSONALIZADAS ", COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ESPECIAL ACETINADA COM BRASÃO E ADM. 2021/2024 SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 40CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	600	27,95	16.770,00
58	32570	MEDALHAS CARACTERÍSTICAS COMPRIENTO DE 60MM - PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADAS ", COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ESPECIAL ACETINADA LARGURA DE 2,0CM E COMPRIMENTO DE 60MM.	UN	600	38,23	22.939,98
59	32569	MEDALHAS CARACTERÍSTICAS - PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADAS ", COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ESPECIAL ACETINADA LARGURA DE 2,0CM E COMPRIMENTO DE 40MM	UN	1.000,00	29,97	29.966,70



60	32538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE PACIENTE PARA LASERTERAPIA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DO PACIENTE PARA USO EM TERAPIA COM LASER PULSADO; DESENVOLVIDOS PARA OFERECER O MÁXIMO DE PROTEÇÃO. A ARMAÇÃO É DE MATERIAL RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS; POSSUEM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E INFRAVERMELHO, E É RECOMENDADO PARA TODOS OS COMPRIMENTOS DE ONDA NOS TRATAMENTOS DE LASERTERAPIA. POSSUI SUPORTE NASAL AJUSTÁVEIS, GARANTINDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRAVERMELHOS; FILTRAGEM: 99,9% RAIOS UVA E UVB   97,9% RAIOS INFRAVERMELHOS; UNIDADE	UN	6	113,66	681,96
61	32539	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL PARA LASERTERAPIA - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL; HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO; LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE; INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA GRANDE INTENSIDADE DE LUZ, INFRAVERMELHO E CONTRA RAIOS UVA E UVB; PROTEGE APROXIMADAMENTE ENTRE AS FAIXAS DE 660 A 1200 NM (VALORES DE REFERÊNCIA DO ENSAIO PARA O RAIOS INFRAVERMELHO); UNIDADE	UN	6	123,44	740,61
62	32550	PANDEIRO - PANDEIRO 81LT 08", CORPO MADEIRA, PELE LEITOSA.	UN	1	196,83	196,83
63	32507	PETECA PROFISSIONAL - PETECA OFICIAL POSSUI DESIGN, COM FUNDO AMORTECEDOR. TOQUE MACIO E PRECISO, IDEAL PARA JOGOS DIVERSOS. MATERIAL: BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO PP E PENA DE PERU. BASE PARA AUXILIAR NA MACIEZ DO TOQUE E PRESILHA PLÁSTICA RÍGIDA, QUE PERMITE A PADRONIZAÇÃO E O ALINHAMENTO CORRETO DAS PENAS, ALÉM DE AUMENTAR A DURABILIDADE.	UN	15	57,68	865,13
64	32520	PLACAR DE MESA. - PLACAR DE MESA-POSSUI SISTEMA ARTICULADO MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE DOBRÁVEL E PORTÁTIL TIPO PASTA COM AS MEDIDAS (0,38X021X04) M	UN	15	348,37	5.225,55
65	32509	PRATO DEMARCATÓRIO - PARA TREINOS DE AGILIDADE, VELOCIDADE, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO; ALTURA: 4,5CM, LARGURA DA BASE: 19CM; COM FURO CENTRAL	UN	150	33,43	5.013,75
66	32510	REDE CAMPO OFICIAL - REDE CAMPO OFICIAL. REDE CAMPO OFICIAL CAIXOTE FIOS 4MM TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONO FILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 7,50 X 2,50 X 200 METROS. PAR DE REDE	KT	30	892,00	26.760,00



67	32511	REDE DE FUTSAL 4 FIOS - REDE FUTSAL - FIO 4. FIOS TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOSNO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 3,10 X 2,10 X 0,80 CM — OFICIAL – PAR DE REDE	KT	25	589,75	14.743,75
68	32512	REDE DE PETECA - REDE DE PETECA: PRODUZIDA COM FIO DE ALTO RESISTÊNCIA SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELA COB (COMISSÃO OLÍMPICA 'BRASILEIRA) COM 60 CM DE ALTURA POR 7,60 METROS DE COMPRIMENTOS E TAMANHO DA MALHA DE 4,0 CM POSSUINDO 4 FAIXAS SUPERIOR E LATERAL	UN	6	246,18	1.477,05
69	32513	REDE DE VOLEIBOL - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL FABRICADA NA COR PRETA MEDIDAS: 1 M ALTURA X 9,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA EM ALGODÃO ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E ILHÓS METÁLICOS.	UN	6	361,00	2.166,00
70	32514	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM - MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÕES 5,10MTS DE LARGURA X 2,20MTS DE ALTURA 1,80CM DE RECUO SUPERIOR X 1,80CM DE RECUO INFERIOR – PAR DE REDE	KT	25	657,00	16.425,00
71	32551	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO - FLAMELADA 10MM; 11KG; 240 MT PARA CAPOEIRA	RL	2	1.440,00	2.880,00
72	32540	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, TAMANHO 45 CM X 12 CM EM EVA DE ALTA DENSIDADE	UN	10	183,70	1.837,00
73	32541	ROLO ORTOPÉDICO DE POSICIONAMENTO - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO ROLO CILÍNDRICO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, APLICAÇÃO POSICIONAMENTO PÉLVICO; ROLO ORTOPEDICO DE POSICIONAMENTO, APROX. 40X10X10CM, C/ CAPA EM PVC	UN	10	107,43	1.074,25
74	32515	STEP COMPRIMENTO: 59 CM, LARGURA: 40 CM - PLATAFORMA PARA GINÁSTICA - MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA: 14 CM,	UN	25	232,98	5.824,38



75	32542	SUPORTE PARA OMBRO TAMANHO M Unid. 10 - OFERECE COMPRESSÃO NA REGIÃO DO OMBRO MELHORA A ESTABILIDADE DA ARTICULAÇÃO RETÉM O CALOR DEVIDO AO MATERIAL EM NEOPRENE, AUXILIANDO NO ALÍVIO DA DOR O DESIGN INDICA EXATAMENTE ONDE O OMBRO DEVE FICAR POSICIONADO, FACILITANDO SUA EXPERIÊNCIA DE USO AS ALÇAS (ANTERIOR E POSTERIOR) AUXILIAM NA REGULAGEM DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE A ALÇA FOI ANATOMICAMENTE DESENHADA É MAIS FINA NA PARTE DO AJUSTE E MAIS LARGA ONDE O CORPO EXIGE MAIOR TENSÃO O TAMANHO DA PEÇA PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO E UM AJUSTE MAIS PRECISO AO CORPO; SEU VELCRO LISO EM TODA EXTENSÃO POSSIBILITA UM AJUSTE COMPLETO, DE PONTA A PONTA BILATERAL COMPOSIÇÃO BORRACHA DE CLOROPRENO REVESTIDA COM TECIDO 100 POLIAMIDA	UN	10	77,38	773,75
76	32519	TATAME 100X100X40MM - O TATAME EM EVA, COM ENCAIXE FOI PROJETADO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO EM DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. POR SER MAIS ESPESSO, GARANTE MAIOR CONFORTO QUANDO USADO PARA ATIVIDADES COM IMPACTO E AINDA POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEGAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CONFIGURAÇÕES E TAMANHOS DIVERSOS. CONTA COM UMA TEXTURE E DESIGN AGRADÁVEL QUE ISENTA O USUÁRIO DE QUALQUER DESCONFORTO AO ENTRAR EM CONTATO COM A PELE, PROPORCIONANDO ALTA ADERÊNCIA E EVITANDO DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, DANDO ASSIM, MAIOR SEGURANÇA. E AINDA CONTA COM O FATO DE QUE SEU MATERIAL MANTÉM O FORMATO DO TATAME, RETORNANDO RAPIDAMENTE A SUA FORMAÇÃO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE	UN	60	239,48	14.368,50
77	32543	TRAVESSEIRO TRIANGULAR - TRAVESSEIRO TERAPÊUTICO MODELO RAMP/ TRIANGULAR PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS OU ESPORTIVAS COM CAPA PROTETORA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM	UN	10	149,93	1.499,33
78	32571	TROFÉU 1,50 METRO DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26 7/8CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PRATA COM ALGAS LATERAIS. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. EM UMA TAÇA COM 30CM DE LARGURA 40CM DE ALTURA. E COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E PRATA. COMPOSTA NO MATERIAL METAL E PLÁSTICO MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU SIMILAR	UN	15	534,50	8.017,50



79	32572	TROFÉU 1,80 METRO DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26 7/8CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PRATA COM ALÇAS LATERAIS. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. EM UMA TAÇA COM 30CM DE LARGURA 40CM DE ALTURA. E COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E PRATA. COMPOSTA NO MATERIAL METAL E PLÁSTICO. MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU SIMILAR.	UN	15	611,20	9.168,00
80	32573	TROFÉU 50CM - TROFÉUS 50CM. TROFÉU COM ALTURA DE 50CM BASE QUADRADA COM 11CM DE LARGURA POR 11CM DE ALTURA EM POLÍMERO NA COR PRETA SOBRE ESSA BASE UM CONE COM DETALHES. EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA NA COR DOURADA SOBRE ESSA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA DE JOGADOR OU HONRA AO MÉRITO NO TOPO MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU SIMILAR.	UN	50	268,83	13.441,25
81	32574	TROFÉU EM TAÇA 80CM - TROFÉU EM TAÇA 80CM. TAÇA GRAAL ABERTA COM DETALHES EM ALTO RELEVO RESISTENTE COM A QUALIDADE A ACOMPANHANDO PLACA PARA GRAVAÇÃO MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR DOURADO TAMANHO 78CM DE ALTURA BASE (A X 0:20) (20 DOURADAS MODELOS DIFERENTES, TROFÉU GRAVADO. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU SIMILAR	UN	15	514,25	7.713,75
82	32575	TROFÉU MDF 3MM - TROFÉU MDF 3MM, ADESIVADO, COM BASE DE MDF 6MM, GRAVADO A LASER. TAMANHO: 14X20CM.	UN	150	43,92	6.588,00
83	32576	TROFÉU MDF 6MM 14X20CM - TROFÉU MDF 6MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E ACRÍLICO ESPELHADO GRAVADO A LASER. TAMANHO:14X20CM.	UN	150	65,64	9.846,00
84	32577	TROFÉU MDF 6MM 20X30CM - TROFÉU MDF 6MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E ACRÍLICO ESPELHADO GRAVADO A LASER. TAMANHO:20X30CM.	UN	150	83,56	12.534,00
<b>Total</b>	<b>(quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)</b>					<b>578.576,46</b>

1.2. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item, considerando uma maior concorrência e consequentemente um menor preço.

1.3. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;

1.3.1. A verificação da compatibilidade dos preços de que trata este item, deverá ser realizada após concluída a fase de lances, desta forma a informação da “marca” no cadastro da proposta eletrônica por parte do Licitante, é imprescindível para esta avaliação, portanto a ausência de marca invalidará e desclassificará a Proposta ainda na forma eletrônica, em razão da impossibilidade da aplicação da disposição de que trata o item 1.3.1.

1.5. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da LC 123/06, visto que após análise ficou comprovada a ocorrência do previsto no art. 49, inciso III da LC 123/06, ou seja, o tratamento diferenciado e simplificado para as



microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material esportivo e de fisioterapia para o município pode ser justificada com base em vários argumentos que destacam os benefícios que esses recursos podem trazer para a comunidade. Aqui estão algumas justificativas comuns:

2.1.1. Promoção da saúde e bem-estar: Investir em material esportivo e fisioterapia é uma forma eficaz de incentivar a prática regular de atividade física e melhorar a qualidade de vida da população. Esses recursos podem ajudar a combater o sedentarismo, prevenir doenças relacionadas ao estilo de vida e promover a saúde física e mental.

2.1.2. Inclusão social e igualdade de oportunidades: Ao disponibilizar material esportivo e serviços de fisioterapia, a administração municipal pode garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a atividades esportivas e a tratamentos de reabilitação. Isso promove a inclusão social e oferece igualdade de oportunidades para todos.

2.1.3. Desenvolvimento esportivo local: Ao fornecer material esportivo, como bolas, uniformes, equipamentos e instalações adequadas, o município pode estimular a prática de esportes e o desenvolvimento de talentos locais. Isso pode levar ao surgimento de atletas de destaque, além de promover a competição saudável e o espírito esportivo na comunidade.

2.1.4. Recuperação e reabilitação de lesões: O investimento em recursos de fisioterapia pode ajudar na recuperação de lesões e no tratamento de condições físicas diversas. Isso é especialmente importante para pessoas que sofreram acidentes, passaram por cirurgias ou têm condições crônicas que requerem cuidados de reabilitação. A oferta de serviços de fisioterapia pode acelerar a recuperação e melhorar a qualidade de vida desses indivíduos.

2.1.5. Potencial turístico e econômico: A existência de infraestrutura esportiva e serviços de fisioterapia de qualidade pode atrair turistas e eventos esportivos para o município. Isso pode impulsionar o setor do turismo e gerar benefícios econômicos para a comunidade, como o aumento do fluxo de visitantes, a geração de empregos e o estímulo ao comércio local.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

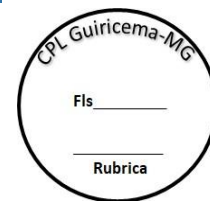
### 2.3. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.3.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.3.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.3.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;



2.3.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.3.6. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

2.3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2020, Decreto Federal 7892/2013, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

3.1.1. Além do exposto neste documento, é necessário levar em consideração todas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relacionadas ao objeto em questão, bem como outras legislações aplicáveis, conforme necessário.

3.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a MUNICÍPIO a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

### 5. DO CONTRATO

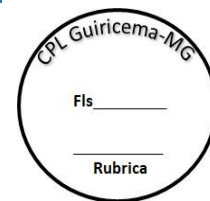
5.1. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmada, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5.2. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 e § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento para a efetivação da entrega dos produtos à MUNICÍPIO, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc. Os prazos de entrega obedecerão ainda às regras abaixo:

6.1.1. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/compras;



6.1.2. Considera-se como data do recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail;

6.2. As entregas se darão conforme a demanda do município, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

6.2.1. Como critério de faturamento e pedido mínimo de compra fica estipulado o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada pedido de compras emitido.

6.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no município de Guiricema-MG, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000. A autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: [compras@guiricema.mg.gov.br](mailto:compras@guiricema.mg.gov.br) que ocorrerá no horário de 08h às 15h.

6.3.1. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

6.4. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

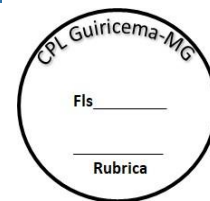
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

6.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.10. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.





6.11. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a MUNICÍPIO, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.12. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a MUNICÍPIO e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.

6.13. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

6.14. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a MUNICÍPIO e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.15. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a MUNICÍPIO. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

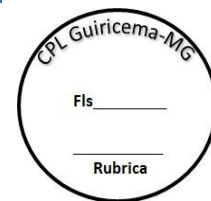
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

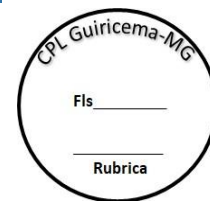
## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.2. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo município.
- 8.1.3. Observar, no fornecimento dos produtos as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;
- 8.1.4. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.8. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 8.1.9. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.1.10. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 8.1.11. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 8.1.12. Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- 8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.4. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 8.7. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 8.8. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.



## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será de responsabilidade exclusiva e autônoma de cada órgão participante consorciado, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

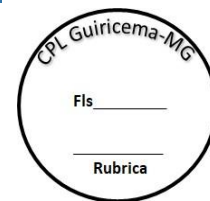
12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a MUNICÍPIO deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

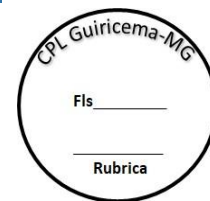
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços decorrentes da ata de registro de preços somente serão reajustados com autorização expressa e dentro dos índices de reajustes (IPCA), após apresentação da documentação comprobatória e deferimento do pedido de reajuste pela MUNICÍPIO;



13.2. No caso de alterações nos preços dos produtos, na forma prevista acima, serão realizados Termos Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços.

#### **14. DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

14.1. As empresas deverão solicitar pedidos de reequilíbrio econômico financeiro à MUNICÍPIO, QUE avaliará se é pertinente a concessão ou não nos limites da sua gestão dos contratos.

14.2. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

14.3. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

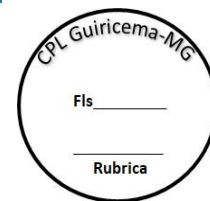
15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

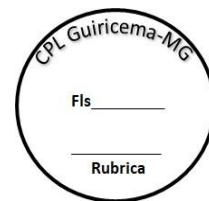
15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



16.1.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Para qualificação técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

16.2.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando atividades compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

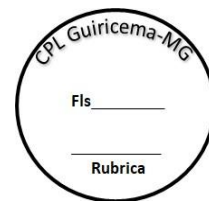
17.1. O custo estimado do Registro de Preços é o valor informado conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.

17.2. O preço estimado de referência foi apurado com base média dos preços praticados por outros entes da Administração Pública, conforme conta no mapa de cotação).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

18.2. No modelo de proposta também deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial à MUNICÍPIO, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular e endereço de e-mail;  
Guiricema, 26 de junho de 2023.

**Avelino Marcelino de Paula**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023  
SRP 015/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua ..... Nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia para atendimento das demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e anexos, de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**Declaramos, expressamente, que:**

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município;
- IV. os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- V. *A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.*
- VI. Dados bancários: Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da proponente.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

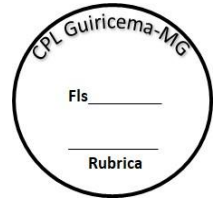
**Nome:**

**Qualificação (cargo ou função):**





**PREFEITURA DE  
GUERICEMA**



RG/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pelo atendimento ao município:**

**Nome:**

**Telefone fixo:**

**Telefone Celular:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Data da Proposta:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone e WhatsApp:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023  
SRP 015/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A MUNICÍPIO E A EMPRESA \*\*\***

O município de Guiricema-MG, inscrita no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 387/2020, Decreto Municipal nº 4.120/2021, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia para atendimento das demandas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

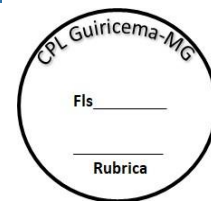
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ MARCA/	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0030 1.500.000 ATENCAO BASICA DE SAUDE REC PROPRIOS

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0002.2.0030 1.500.000 ATENCAO BASICA DE SAUDE REC PROPRIOS

3.3.90.30.00.2.07.02.12.361.0005.2.0042 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL REC

3.3.90.30.00.2.11.00.13.122.0016.2.0024 1.500.000 MANUTENCAO SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

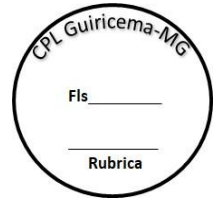
#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



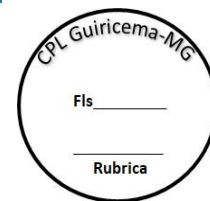
**PREFEITURA DE  
GUERICEMA**



Guiricema, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023  
SRP 015/2023**

O município de Guiricema-MG, inscrita no CNPJ nº 18.137.943/0001-26, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de fisioterapia para atendimento das demandas do município, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

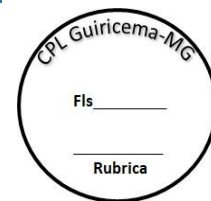
3.2. O órgão gerenciador será o município de Guiricema-MG.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

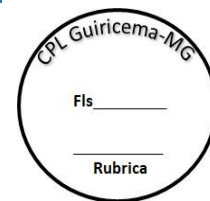
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)